



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIVISÃO DE CONTRATOS E ACESSORAMENTO JURÍDICO  
UNIDADE DE ACESSORAMENTO JURÍDICO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PROCESSO Nº 002024-09.00/15-9  
COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 071/2015**

CONTRATO UAG nº 125/2015

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrita no CNPJ sob nº 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, nº 106, Centro, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.347.840/0045-39, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 2240, Loja Térreo, bairro Centro, na cidade de Santa Maria/RS, CEP 97.015-190, telefone (51) 3593-1459 ou (51) 3581-1627, e-mail [jpsilva@thyssenkruppelevadores.com.br](mailto:jpsilva@thyssenkruppelevadores.com.br) neste ato representada por Aline Leal, portadora da Carteira de Identidade n.º 2581610, expedida pelo SESPDC/SC, inscrita no CPF sob n.º 909-490-059/91 e Jorge Hawat Luhning, portador da Carteira de Identidade n.º 8028780041, expedida pelo SJS/RS, inscrito no CPF sob n.º 530-638-210/04, como CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que tem como objeto a manutenção preventiva e corretiva, bem como atendimento de emergência, com fornecimento de peças originais de reposição, nos elevadores instalados no prédio sede do Ministério Público Estadual em Santa Maria/RS, localizado na Alameda Montevideu, nº 253, nos termos da autorização constante do expediente em epígrafe, Cotação Eletrônica de Preços n.º 71/2015, para, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na cláusula décima quarta do ajuste, estabelecer o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços – UAJ nº 125/2015 por 12 (doze) meses, a contar de 15 de outubro de 2016.

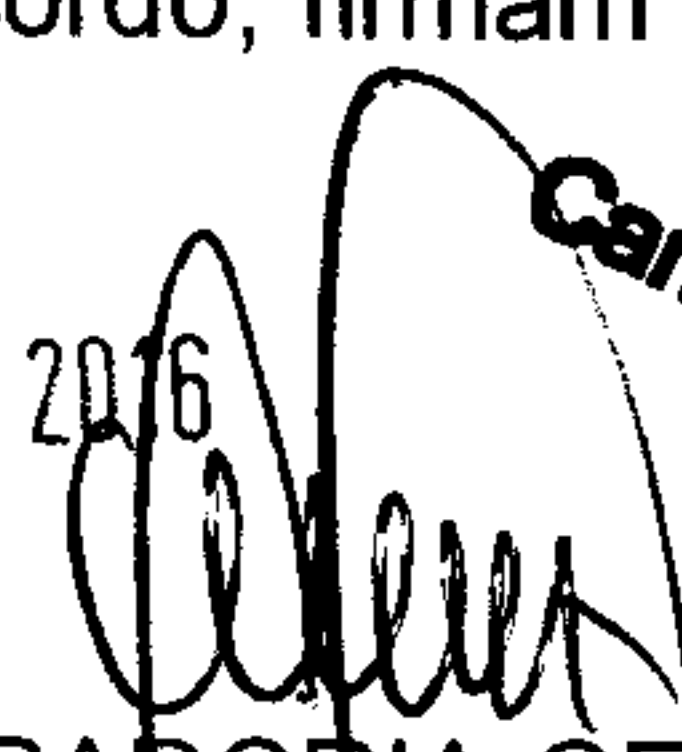
**CLÁUSULA SEGUNDA**

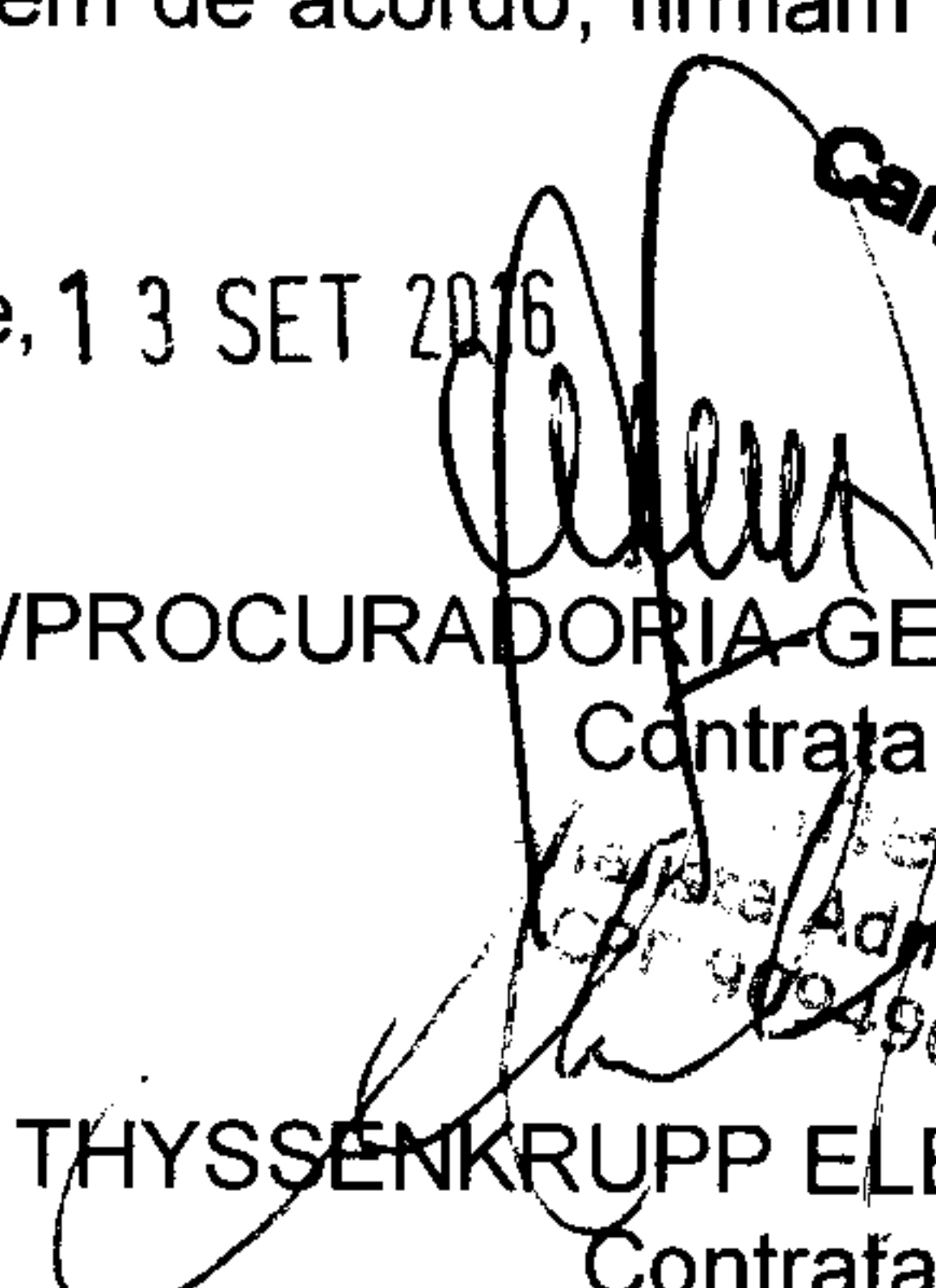
A CONTRATADA renuncia ao reajuste de preços a que teria direito nos termos do item 5.7 da cláusula quinta da avença no que concerne ao período, ficando mantidos os valores vigentes.

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do ajuste.

E, por estarem de acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 13 SET 2016

  
Carlos Alberto C. Umsza  
Subdiretor-Geral  
P/PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Contratante

  
Aline Leal  
Assessoria Administrativa  
CPF 909490059-91  
THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A  
Contratada

  
Jorge Hawat Luhning  
CPF 530.638.210-04  
Gestor de Serviços  
THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A

